



**Processo:** 006.225/2024-1  
**Natureza:** CBEX – Débito  
**Responsável:** Glorismar Rosa Venâncio

### DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Glorismar Rosa Venâncio	21/06/2022	Acórdão nº 2435/2022 – 1 C Condenatório  Acórdão nº 10334/2023 – 1 C Recurso de Reconsideração

A partir do processo originador (015.083/2020-9) foram constituídos os seguintes processos de CBEX: 006.222/2024-2, 006.225/2024-1;

A responsável Glorismar Rosa Venâncio não constituiu representante legal;

- Não houve êxito em sua localização no endereço da base de dados da Receita Federal, e sim no endereço encontrado junta a pesquisa realizada por meio do Sistema Corporativo do TCU;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU;  
([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos ao débito da responsável;
- A responsável não recorreu da decisão, como também não solicitou o parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que a responsável não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria de Gestão de Processos  
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento  
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Scbex, em 12 de março de 2023.

Waldir Braga Leite  
Técnico Federal de Controle Externo  
Matrícula/TCU 2446-5